



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Flores da Cunha, 1320 – sala 301  
Fone: 34713483 / E-mail: [cmecachoeirinha@gmail.com](mailto:cmecachoeirinha@gmail.com)  
Site: <http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/>  
CACHOEIRINHA – RS

## RESOLUÇÃO CME Nº 022/2015

Altera o artigo 38 da Resolução CME nº 015/2012, prorrogando o prazo de vigência dos Regimentos Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e fundamentado no artigo 3º, inciso I, alíneas “e” e “k”, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.384, de 06 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, ESTABELECE:

**Art. 1º** O artigo 38 da Resolução CME nº 015/2012, de 08 de março de 2012, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 O Regimento Escolar terá a duração de **05 (cinco) anos** a partir da data de protocolo no Conselho Municipal de Educação.  
Parágrafo único – Qualquer alteração somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

**Art. 2º** Os Regimentos Escolares protocolados no CME no final do ano de 2013 terão sua vigência prorrogada até o ano de 2018.

**Art. 3º** A Proposta Político-Pedagógica da escola passa a ter a mesma vigência do Regimento Escolar.

**Parágrafo único** – O Desenho Curricular, parte integrante da PPP, terá sua vigência prorrogada automaticamente, conforme artigos 1º e 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Nas ocasiões em que houver a necessidade de alteração no Regimento Escolar, a escola deverá encaminhá-la à Mantenedora para sua apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Flores da Cunha, 1320 – sala 301  
Fone: 34713483 / E-mail: [cmecachoeirinha@gmail.com](mailto:cmecachoeirinha@gmail.com)  
Site: <http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/>  
CACHOEIRINHA – RS

§ 1º Após análise feita pela Mantenedora, e realizadas as adequações necessárias, o documento deverá ser protocolado no CME, em forma de Adendo, e terá sua vigência válida de acordo com o documento original entregue.

§ 2º Nos casos em que ocorrer a alteração durante o período de tramitação no CME, entre o protocolo e a aprovação do documento, as escolas deverão seguir as orientações exaradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aprovado em sessão plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Cachoeirinha, 19 de maio de 2015.

CLEUZA MARIA LUMERTZ ANDERSSON PINTO  
CRISTINA DA SILVA SCHUABOLINSKI  
DANIEL CIRNE MUINARCZYKI  
ELIANE ROSA PEREIRA DE MOURA  
GLÁUCIA FERREIRA POHLMANN  
ISABEL BERENICE BOM DE SOUZA  
ISABEL CRISTINA SOUZA FONSECA QUADROS  
MARCELA MACHADO POMPEU  
NEUSA ROSANE BAZILEVVITZ  
PAULA DÉBORA INÁCIO BICA

Ana Paula Lagemann  
Presidente do CME